



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0000574-85.2023.5.17.0012
AUTOR: MANOEL D ALMEIDA NETO
RÉU: PSG DO BRASIL LTDA

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **01 de abril de 2024** a partir das **15:00h** e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia **29 de abril de 2024** a partir das **15:00h** para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, com preço mínimo de 70% (setenta por cento) desse valor (do valor da avaliação).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Descrição do(s) bem(ns): 01 (um) veículo marca **RENAULT**, modelo **LOGAN EXPR 16 M**, anos de fabricação e modelo **2015/2016**, Placa **PPJ0263**, Chassi **93Y4SRD64GJ977168**, cor predominante **branca**, em mau estado de conservação e estado de funcionamento desconhecido.

Valor da avaliação: R\$30.000,00 (trinta mil reais) em 31/08/2023

Localização do(s) bem(ns): Rua José Alexandre Buaiz, nº 190, Edifício Master Tower, Enseada do Suá, Vitória/ES

Fiel depositário: oficial de justiça informa: não foi possível nomear Depositário do bem, e o veículo penhorado se encontra fechado e abandonado em garagem coberta do prédio, desde o término das atividades da empresa, não sendo possível aferir seu estado de funcionamento, e que o veículo possui diversas outras restrições de circulação/transferência, além da restrição de circulação inserida destes Autos, conforme consta da Carta Precatória:

1. processo: 00017164020175170011 da DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE VITORIA
2. processo: 00000505720185210043 da 13ª VARA DO TRABALHO DE NATAL
3. processo: 00003336320155170151 da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
4. processo: 00008124420175170003 da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE VITORIA
5. processo: 00003957620195210014 da 4ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORO
6. processo: 00011273820185170003 da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE VITORIA
7. processo: 00009013120185200009 da 9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
8. processo: 00009220720185200009 da 9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
9. processo: 00010479320185200002 da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
10. processo: 00010487820185200002 da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
11. processo: 00010893020185200007 da 7ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
12. processo: 00002554820195210012 da 2ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORO
13. processo: 00010545120195200002 da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
14. processo: 00009273520175170013 da DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE VITORIA
15. processo: 00003077420185050222 da 2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS
16. processo: 00009966720185200007 da 7ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
17. processo: 00010356120185200008 da 8ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
18. processo: 00003077420185050222 da 2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS
19. processo: 50057007620184025001 da TERCEIRA VARA FEDERAL CIVEL
20. processo: 00009586420185200004 da 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
21. processo: 00009169720185200009 da 9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
22. processo: 00102903320215030001 da 1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
23. processo: 00009828020185200008 da 8ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
24. processo: 00006424320155020041 da 41ª VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO
25. processo: 00068816420228260602 da 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SOROCABA
26. processo: 00006992820185210041 da 11ª VARA DO TRABALHO DE NATAL

Valor de Execução: R\$5.970,19 (cinco mil, novecentos e setenta reais e dezenove centavos)

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art.

888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do art. 895 c/c o art. 891, parágrafo único, ambos do CPC, desde que obedecidos os seguintes parâmetros: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor do lance, a ser paga à vista, e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais para bens imóveis ou até 6 (seis) parcelas mensais para bens móveis, corrigidas pela taxa SELIC.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, havendo necessidade e, após determinação do magistrado, poderá o leiloeiro efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Intimação sobre a realização do leilão: o Juízo Deprecante será informando sobre as datas e com cópia do edital de leilão.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, Solange de Jesus Peçanha, digitei.

VITORIA/ES, 19 de fevereiro de 2024.

ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA

Magistrado



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA - Juntado em: 19/02/2024 16:05:07 - 83a5fff
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24021913323787500000033192082?instancia=1>
Número do processo: 0000574-85.2023.5.17.0012
Número do documento: 24021913323787500000033192082